

**EDITAL DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO Nº 08, DE 16 DE OUTUBRO DE
2019**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 363/MP, de 28 de novembro de 2016 e pela Orientação Normativa SEGRT nº 1, de 02 de janeiro de 2017, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário: **JULHO/2019.**

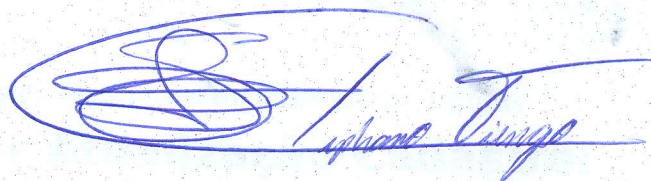
CPF	NOME
425.315.864-15	AURIETE LAGES CALADO
145.102.274-34	BENEDITA CORDEIRO DE SOUZA
093.641.904-08	EDNA MOREIRA DE MACEDO
008.281.389-23	FABIO AUGUSTO ANTEA ROTILLI
132.037.624-04	HELIO SOARES GOMES
073.797.144-49	JOSE ARAUJO REMIGIO
123.969.664-72	LOURENÇO LINS FERREIRA LOPES
209.359.434-04	LUCIENE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA
012.462.614-99	MARIA CICERA DA SILVA CALU
164.727.724-87	ROSEANE MARIA SANTOS SAMPAIO
164.834.054-72	SEVERINA MARIA BATISTA DO SANTOS

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, situada à Av. Lourival de Melo Motta, Campus A.C.Simões, s/n, Tabuleiro dos Martins – CEP 57072-900 – Maceió – Alagoas, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGRT Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 2017.

MATÉRIA PUBLICADA NO
BOLETIM DE PESSOAL Nº 187
EM 21/10/19

PORT. Nº 08
PUBLICADA NO
DOU de 21/10/19
Seção 2 Pág. 73

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá ser solicitada à UFAL a permissão para apresentar Declaração de Vida ou Escritura Pública Declaratória de Vida, mediante a vinda de tutor/curador/procurador devidamente identificado (portanto original e cópia do termo de sentença judicial ou procuração atualizada, emitida no prazo máximo de 6 meses), no Departamento de Administração de Pessoal da UFAL, preferencialmente no horário de 8h às 18h, ou mediante o e-mail: ccad@dap.ufal.br, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja entregue a Declaração ou a Escritura, no prazo máximo de 30 dias.



STEPHANO CARVALHO CABRAL TIENGO
DIRETOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO – DAP/UFAL